



CONTRATO nº. 126/2024

PROCESSO SEI-080007/004840/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 261/2023.

**CONTRATO Nº 126/2024
DE CONTRATAÇÃO REGULAR DE
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA CLÍNICA EM
UNIDADES DE PRONTO
ATENDIMENTO E PAM'S QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na **Rua Barão de Itapagipe, 225, 5º andar, Rio Comprido, Cep: 20.261-005 – Rio de Janeiro/RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8** DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, e a empresa **NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua São Januário, nº 1036, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.921-005 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.264.420/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ CARLOS GOMES MONTALVÃO**, portador da cédula de identidade nº 3853301, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 430.622.967-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/004840/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação regular de empresa prestadora de serviço de engenharia clínica nas **Unidades de Pronto Atendimento - 24h de Mesquita, Queimados, Nova Iguaçu II, Nova Iguaçu I, Niterói (Fonseca), Maré, Itaboraí, Botafogo, Copacabana, Ilha Do Governador, Tijuca, Engenho Novo, Jacarépaguá, Marechal Hermes, Irajá, Ricardo de Albuquerque,**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Realengo e nos Postos de Assistência Médica de Coelho Neto e Cavalcante, unidades sob gestão desta Fundação Saúde, por um período de período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 01 do **Termo de Referência do Edital de Licitação 413 (65337672)** e da **Proposta doc. SEI nº 75540041**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global por lote.

LOTE	ITEM	UNIDADE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
4	1	UPA MESQUITA	127913	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA. Código do Item: 0719.001.0062	SERVIÇO	1
	2	UPA QUEIMADOS				
	3	UPA NOVA IGUAÇU II				
	4	UPA NOVA IGUAÇU I				
6	1	PAM COELHO NETO	127913	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA. Código do Item: 0719.001.0062	SERVIÇO	1
	2	PAM CAVALCANTE				
	3	UPA NITEROI (FONSECA)				
	4	UPA MARÉ				
	5	UPA ITABORAÍ				
7	1	UPA BOTAFOGO	127913	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA. Código do Item: 0719.001.0062	SERVIÇO	1
	2	UPA COPACABANA				
	3	UPA ILHA DO GOVERNADOR				
	4	UPA TIJUCA				
	5	UPA ENGENHO NOVO				
8	1	UPA JACARÉPAGUÁ	127913	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA. Código do Item: 0719.001.0062	SERVIÇO	1
	2	UPA MARECHAL HERMES				
	3	UPA IRAJÁ				
	4	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE				
	5	UPA REALENGO				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 24 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753 de 17 de outubro de 2017.
- q) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 25 e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903918



Fonte de Recurso: 1899223 – UG 294200

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho: 2024NE06653

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 10.753.116,60 (dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.753.116,60 (dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 896.093,05 (oitocentos e noventa e seis mil e noventa e três reais e cinco centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

na conta corrente nº 0966576, agência 0279-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da **CONTRATANTE**, sito à **Rua Barão de Itapagipe, 225, 5º andar, Rio Comprido, Cep: 20.261-005 – Rio de Janeiro/RJ, Brasil.**

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá



observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições,



nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

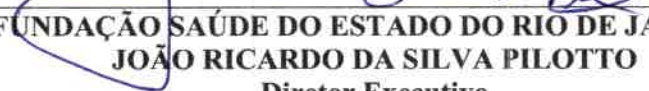
Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 01 de JULHO de 2024


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira


NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA.
JOSÉ CARLOS GOMES MONTALVÃO
Representante Legal


TESTEMUNHA

Nome: Juliana Ramos

CPF: 14069843101


TESTEMUNHA

Nome: Roberto d'Almeida Ferreira

CPF: 014156237-40



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto
Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial
Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto
www.neurophoto.com.br Tel: **55 21 38602000**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico assistenciais instalados em unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro; conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023
LICTAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

Serviço Continuados de Engenharia Clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lote 04 UPA MESQUITA, UPA QUEIMADOS, UPA NOVA IGUAÇU I e UPA NOVA IGUAÇU II

Data de apresentação da proposta	27/05/2024
Município / UF	Rio de Janeiro - RJ
Validade da Proposta	120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão
Categoria Profissional	Conf. discrim. na planilha de formação de preços e no termo de referência
Tipo de Serviço	Continuado
Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Homem Hora	H	De acordo com discriminação abaixo

ITEM	ATIVIDADE	TIPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO HOMEM/HORA	VALOR MENSAL
I	Engenheiro Clínico	CONTINUADO	200	1	R\$ 109,65	R\$ 21.929,56
II	Técnico Manut. Equip. Biomedicos	CONTINUADO	200	2	R\$ 23,71	R\$ 9.485,30
III	Assistente Administrativo	CONTINUADO	200	1	R\$ 20,84	R\$ 4.168,44
A	SUBTOTAL MENSAL 1				R\$	35.583,30
B	SUBTOTAL 12 MESES 1 (12 X A)				R\$	426.999,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor mensal	Valor mensal c/ DBI
III	APLICAÇÃO DE PARTES E PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESPECÍFICOS	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
C	SUBTOTAL MENSAL 2		R\$	160.000,00
D	SUBTOTAL 12 MESES 2 (12x C)		R\$	1.920.000,00

VALOR TOTAL	Valor
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (A+C)	R\$ 195.583,30
VALOR GLOBAL 12 MESES DA PROPOSTA (B+D)	R\$ 2.346.999,60

Declaramos inteira submissão a todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

Jose Carlos Gomes Montalvão

Neurophoto Equipamentos Ltda
Jose Carlos Gomes Montalvão
CPF 430.622.967-04

01.264.420/0001-48
Neurophoto Equipamentos Ltda
Rua São Jerônimo, 1035 - Ilha Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20521-010
Tel: 21 3860-2000
RIO DE JANEIRO - RJ

Dados Bancários: Banco Santander - nº 033 Agência 3302 Conta Corrente 13003537.0

[Handwritten signatures and initials]

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	ENGENHEIRO
-------------------------------	-------------------

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base	R\$ 10.765,59
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora Noturno Adicional	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 10.765,59

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias			%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 897,13	
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 1.196,05	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 2.093,18	

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 12.858,77

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições

A	INSS	20,00%	R\$ 2.571,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 321,47
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 257,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 192,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 128,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 77,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.028,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 4.603,44

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (Declínio de Benefício)		R\$ 0,00
B	Auxílio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		R\$ 0,00
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00

E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (auxílio despesas gerais)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 882,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.093,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.603,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 882,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 7.578,62

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 44,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 3,59
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 215,31
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 209,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 215,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 8,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 696,77

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 897,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 88,52
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 2,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,50
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 2.093,18	0,61%	R\$ 12,77
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 1.004,15

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente		
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 1.004,15
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.004,15

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 450,00	R\$ 37,50
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos / Utensílios		
D	Outros (Sistema de Informática)	R\$ 1.700,00	R\$ 141,67
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 179,17

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas		
A	financeiras)	4,20%	R\$ 849,41
B	Lucro	4,57%	R\$ 962,20
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 156,80
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 723,68
C-3	ISS	5,00%	R\$ 1.206,13
TOTAL DO MÓDULO 6		17,42%	R\$ 3.898,21
		8,65%	R\$ 22.035,91

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 10.765,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 7.578,62
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 696,77
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.004,15
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 179,17
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 20.224,30
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 3.898,21
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 24.122,51

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Técnico de Manutenção em Equipamentos Biomédicos
-------------------------------	---

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.635,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.635,20

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,26
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 181,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 317,93

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.953,13

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 390,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,83
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 39,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,53
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,72
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 699,22

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 91,09
B	Auxílio Refeição/alimentação/cesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

(Handwritten signatures and initials)

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)		
C	3,93)	R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 986,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 317,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 699,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 986,76
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.003,91

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 32,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 32,70
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,27
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 105,83

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 136,27
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 13,44
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 317,93	0,61%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 152,51

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente		
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,51
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 152,51

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 450,00	R\$ 37,50
B	Materiais	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00
C	Equipamentos / Utensílios	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.

**Neurophoto**

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto

Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85.780.638

www.neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

D	Outros (Sistema de Informática)	R\$ 1.700,00	R\$ 141,67
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 479,17

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	4,20%	R\$ 183,81
A	financeiras)	4,20%	R\$ 183,81
B	Lucro	4,50%	R\$ 205,22
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 33,91
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 156,51
C-3	ISS	5,00%	R\$ 260,85
TOTAL DO MÓDULO 6		17,35%	R\$ 840,29

8,65% R\$ 4.765,65

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.635,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 2.003,91
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 105,83
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 152,51
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 479,17
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.376,62
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 840,29
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 5.216,91

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom right.

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Assistente Administrativo
-------------------------------	----------------------------------

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.501,55
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.501,55

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 125,12
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 166,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 291,94

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.793,49

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 358,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,84
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 35,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 642,07

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 99,11
B	Auxilio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$		
C	3,93)		R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 994,78

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 291,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 642,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 994,78
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.928,79

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,26
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 30,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 30,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,17
TOTAL DO MÓDULO 3			6,47% R\$ 97,18

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			% Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 125,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 12,35
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 291,94	0,61%	R\$ 1,78
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			9,81% R\$ 140,05

Submódulo 4.2 - Intra jornada			% Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 140,05
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 140,05

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	valor anual	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 450,00	R\$ 37,50
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos / Utensílios		R\$ 0,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Neurophoto

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto

Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85 780.638

www.neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

D	Outros (Sistema de Informática)	R\$ 1.700,00	R\$ 141,67
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 179,17

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	4,20%	R\$ 161,55
A	Lucro	4,50%	R\$ 180,37
B	Tributos (IRPJ)		
C	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 29,80
C-1	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 137,56
C-2	ISS	5,00%	R\$ 229,26
C-3			
TOTAL DO MÓDULO 6		17,35%	R\$ 738,55

8,65% R\$ 4.188,66

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.501,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 1.928,79
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 97,18
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 140,05
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 179,17
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.846,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 738,55
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 4.585,29

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto
Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial
Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto
www.neurophoto.com.br Tel: 55 21 38602000

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico assistenciais instalados em unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

Serviço Continuados de Engenharia Clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE 06 UPA NITEROI (FONSECA), UPA MARÉ, UPA ITABORAÍ, PAM COELHO NETO, PAM CAVALCANTE

Data de apresentação da proposta	27/05/2024
Município / UF	Rio de Janeiro - RJ
Validade da Proposta	120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão
Categoria Profissional	Conf. discrim. na planilha de formação de preços e no termo de referência
Tipo de Serviço	Continuado
Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Homem Hora	H	De acordo com discriminação abaixo

ITEM	ATIVIDADE	TIPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO HOMEM/HORA	VALOR MENSAL
I	Engenheiro Clínico	CONTINUADO	200	1	R\$ 105,45	R\$ 21.089,93
II	Técnico Manut. Equip. Biomedicos	CONTINUADO	200	2	R\$ 20,51	R\$ 8.205,72
III	Assistente Administrativo	CONTINUADO	200	1	R\$ 19,30	R\$ 3.860,85
A	SUBTOTAL MENSAL 1				R\$	33.156,50
B	SUBTOTAL 12 MESES 1 (12 X A)				R\$	397.878,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor mensal	Valor mensal c/ DBI
III	APLICAÇÃO DE PARTES E PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESPECÍFICOS	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
C	SUBTOTAL MENSAL 2		R\$	200.000,00
D	SUBTOTAL 12 MESES 2 (12x C)		R\$	2.400.000,00

VALOR TOTAL	Valor
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (A+C)	R\$ 233.156,50
VALOR GLOBAL 12 MESES DA PROPOSTA (B+D)	R\$ 2.797.878,00

Declaramos inteira submissão a todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

Jose Carlos Gomes Montalvão

Neurophoto Equipamentos Ltda
Jose Carlos Gomes Montalvão
CPF 430.622.967-04

01.264.420/0001-48

Neurophoto Equipamentos Ltda

Rua S44, Japerão, 1039 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20521-010
Tel: 21 3860-2000

RIO DE JANEIRO - RJ

Dados Bancários:

Banco Santander - nº 033
Agência 3302
Conta Corrente 13003537.0

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	ENGENHEIRO
-------------------------------	-------------------

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base	R\$ 10.765,59
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora Noturno Adicional	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 10.765,59

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 897,13
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 1.196,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 2.093,18

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 12.858,77

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições

A	INSS	20,00%	R\$ 2.571,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 321,47
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 257,18
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 192,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 128,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 77,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.028,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 4.603,44

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Unitário	Valor
A	Transporte (Declínio de Benefício)	R\$ 0,00
B	Auxílio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	R\$ 0,00
D	Auxílio Saúde	R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (auxílio despesas gerais)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 882,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.093,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.603,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 882,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 7.578,62

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 44,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 3,59
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 215,31
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 209,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 215,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 8,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 696,77

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 897,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 88,52
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 2,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,50
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 2.093,18	0,61%	R\$ 12,77
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 1.004,15

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 1.004,15
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.004,15

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		
D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	2,64%	R\$ 529,83
A	Lucro	3,00%	R\$ 617,25
B	Tributos (IRPJ)		
C	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 150,79
C-1	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 695,97
C-2	ISS	5,00%	R\$ 1.159,95
C-3			
TOTAL DO MÓDULO 6		14,29%	R\$ 3.153,79
		8,65%	R\$ 21.192,21

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 10.765,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 7.578,62
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 696,77
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.004,15
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 20.045,13
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 3.153,79
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 23.198,92

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Técnico de Manutenção em Equipamentos Biomédicos
-------------------------------	---

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base		R\$ 1.635,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.635,20

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,26
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 181,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 317,93

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.953,13

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 390,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,83
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 39,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,53
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,72
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 699,22

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 91,09
B	Auxilio Refeição/alimentação cesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

(Handwritten signatures and initials)

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)		
C	3,93)	R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 986,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 317,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 699,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 986,76
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.003,91

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 32,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 32,70
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,27
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 105,83

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 136,27
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 13,44
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 317,93	0,61%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 152,51

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,51
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 152,51

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Neurophoto

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto

Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85.780.638

www.neurophoto.com.br

Tel: **55 21 38602000**

D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	2,70%	R\$ 105,22
A			
B	Lucro	3,00%	R\$ 120,08
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 29,34
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 135,39
C-3	ISS	5,00%	R\$ 225,66
TOTAL DO MÓDULO 6		14,35%	R\$ 615,69

8,65% R\$ 4.122,76

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.635,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 2.003,91
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 105,83
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 152,51
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.897,46
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 615,69
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 4.513,14

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	N° de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Assistente Administrativo
-------------------------------	----------------------------------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.501,55
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.501,55

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 125,12
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 166,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 291,94

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.793,49

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 358,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,84
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 35,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 642,07

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 99,11
B	Auxilio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)			
C	3,93)		R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 994,78

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 291,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 642,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 994,78
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.928,79

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado		0,42% R\$ 6,26
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,0333% R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio		2,00% R\$ 30,03
D	Aviso prévio trabalhado		1,94% R\$ 29,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		2,00% R\$ 30,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		0,078% R\$ 1,17
TOTAL DO MÓDULO 3			6,47% R\$ 97,18

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	R\$ 125,13
B	Ausências legais		0,82%	R\$ 12,35
C	Licença paternidade		0,02%	R\$ 0,31
D	Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,49
E	Afastamento	Maternidade base de cálculo R\$ 291,94	0,61%	R\$ 1,78
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			9,81%	R\$ 140,05

Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 140,05
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 140,05

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Neurophoto

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto

Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85.780.638

www.neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	2,70%	R\$ 99,01
A	Lucro	3,00%	R\$ 113,00
B	Tributos (IRPJ)		
C	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 27,61
C-1	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 127,41
C-2	ISS	5,00%	R\$ 212,35
C-3			
TOTAL DO MÓDULO 6			14,35% R\$ 579,37

8,65% R\$ 3.879,58

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.501,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 1.928,79
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 97,18
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 140,05
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.667,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 579,37
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 4.246,94

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85 780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto
Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial
Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto
www.neurophoto.com.br Tel: **55 21 38602000**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico assistenciais instalados em unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro; conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

Serviço Continuados de Engenharia Clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE 07 UPA BOTAFOGO, UPA COPACABANA, UPA ILHA DO GOVERNADOR, UPA TIJUCA, UPA ENGENHO NOVO

Data de apresentação da proposta	27/05/2024
Município / UF	Rio de Janeiro - RJ
Validade da Proposta	120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão
Categoria Profissional	Conf. discrim. na planilha de formação de preços e no termo de referência
Tipo de Serviço	Continuado
Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Homem Hora	H	De acordo com discriminação abaixo

ITEM	ATIVIDADE	TIPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO HOMEM/HORA	VALOR MENSAL
I	Engenheiro Clínico	CONTINUADO	200	1	R\$ 106,19	R\$ 21.237,93
II	Técnico Manut. Equip. Biomedicos	CONTINUADO	200	2	R\$ 20,63	R\$ 8.253,66
III	Assistente Administrativo	CONTINUADO	200	1	R\$ 19,42	R\$ 3.883,41
A	SUBTOTAL MENSAL 1				R\$	33.375,00
B	SUBTOTAL 12 MESES 1 (12 X A)				R\$	400.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor mensal	Valor mensal c/ DBI
III	APLICAÇÃO DE PARTES E PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESPECÍFICOS	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
C	SUBTOTAL MENSAL 2		R\$	200.000,00
D	SUBTOTAL 12 MESES 2 (12x C)		R\$	2.400.000,00

VALOR TOTAL	Valor
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (A+C)	R\$ 233.375,00
VALOR GLOBAL 12 MESES DA PROPOSTA (B+D)	R\$ 2.800.500,00

Declaramos inteira submissão a todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

Jose Carlos Gomes Montalvão

Neurophoto Equipamentos Ltda
Jose Carlos Gomes Montalvão
CPF 430.622.967-04

01.264.420/0001-48
Neurophoto Equipamentos Ltda
Rua São Januário, 1539 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20921-011
Tel: 21 3860-2000
RIO DE JANEIRO - RJ

Dados Bancários: Banco Santander - nº 033 Agência 3302 Conta Corrente 13003537.0

[Handwritten signature]

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	ENGENHEIRO
------------------------	------------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 10.765,59
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 10.765,59

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 897,13
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 1.196,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 2.093,18

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 12.858,77

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 2.571,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 321,47
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 257,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 192,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 128,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 77,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.028,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 4.603,44

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (Declínio de Benefício)		R\$ 0,00
B	Auxílio Refeição/alimentação básica	R\$ 42,00	R\$ 882,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		R\$ 0,00
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Neurophoto

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto

Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85.780.638

www.neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (auxílio despesas gerais)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 882,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.093,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.603,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 882,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 7.578,62

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 44,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 3,59
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 215,31
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 209,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 215,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 8,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 696,77

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 897,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 88,52
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 2,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,50
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 2.093,18	0,61%	R\$ 12,77
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 1.004,15

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente		
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 1.004,15
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.004,15

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		
D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	3,00%	R\$ 601,34
A	financeiras)	3,00%	R\$ 601,34
B	Lucro	3,36%	R\$ 694,46
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 151,85
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 700,85
C-3	ISS	5,00%	R\$ 1.168,09
TOTAL DO MÓDULO 6		15,01%	R\$ 3.316,59
		8,65%	R\$ 21.340,94

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 10.765,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 7.578,62
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 696,77
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.004,15
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 20.045,13
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 3.316,59
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 23.361,73






CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85 780.638

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Técnico de Manutenção em Equipamentos Biomédicos
-------------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.635,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.635,20

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,26
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 181,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 317,93

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.953,13

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 390,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,83
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 39,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,53
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,72
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 699,22

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 91,09
B	Auxilio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)			
C	3,93)		R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 986,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 317,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 699,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 986,76
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.003,91

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 32,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 32,70
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,27
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 105,83

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 136,27
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 13,44
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 317,93	0,61%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 152,51

Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 152,51
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 152,51

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Neurophoto

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto

Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85.780.638

www.neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	3,00%	R\$ 116,91
A	financeiras)	3,00%	R\$ 116,91
B	Lucro	3,30%	R\$ 132,47
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 29,51
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 136,19
C-3	ISS	5,00%	R\$ 226,98
TOTAL DO MÓDULO 6		14,95%	R\$ 642,06

8,65% R\$ 4.146,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.635,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 2.003,91
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 105,83
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 152,51
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.897,46
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 642,06
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 4.539,51

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85 780.638

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Assistente Administrativo
-------------------------------	----------------------------------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.501,55
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.501,55

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 125,12
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 166,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 291,94

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.793,49

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 358,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,84
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 35,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 642,07

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 99,11
B	Auxilio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)		
C	3,93)	R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 994,78

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 291,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 642,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 994,78
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.928,79

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,26
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 30,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 30,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,17
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 97,18

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 125,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 12,35
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 291,94	0,61%	R\$ 1,78
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 140,05

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 140,05
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 140,05

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	3,00%	R\$ 110,02
A	financeiras)	3,00%	R\$ 110,02
B	Lucro	3,30%	R\$ 124,66
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 27,77
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 128,15
C-3	ISS	5,00%	R\$ 213,59
TOTAL DO MÓDULO 6		14,95%	R\$ 604,18

8,65% R\$ 3.902,24

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.501,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 1.928,79
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 97,18
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 140,05
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.667,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 604,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 4.271,75

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto
Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial
Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto
www.neurophoto.com.br Tel: **55 21 38602000**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico assistenciais instalados em unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

Serviço Continuados de Engenharia Clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE 08 UPA JACARÉPAGUÁ, UPA MARECHAL HERMES, UPA IRAJÁ, UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE, UPA REALENGO

Data de apresentação da proposta	27/05/2024
Município / UF	Rio de Janeiro - RJ
Validade da Proposta	120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão
Categoria Profissional	Conf. discrim. na planilha de formação de preços e no termo de referência
Tipo de Serviço	Continuado
Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Homem Hora	H	De acordo com discriminação abaixo

ITEM	ATIVIDADE	TIPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO HOMEM/HORA	VALOR MENSAL
I	Engenheiro Clínico	CONTINUADO	200	1	R\$ 107,78	R\$ 21.555,12
II	Técnico Manut. Equip. Biomedicos	CONTINUADO	200	2	R\$ 21,12	R\$ 8.446,57
III	Assistente Administrativo	CONTINUADO	200	1	R\$ 19,88	R\$ 3.976,55
A	SUBTOTAL MENSAL 1				R\$	33.978,25
B	SUBTOTAL 12 MESES 1 (12 X A)				R\$	407.739,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor mensal	Valor mensal c/ DBI
III	APLICAÇÃO DE PARTES E PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESPECÍFICOS	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
C	SUBTOTAL MENSAL 2		R\$	200.000,00
D	SUBTOTAL 12 MESES 2 (12x C)		R\$	2.400.000,00

VALOR TOTAL	Valor
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (A+C)	R\$ 233.978,25
VALOR GLOBAL 12 MESES DA PROPOSTA (B+D)	R\$ 2.807.739,00

Declaramos inteira submissão a todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

Jose Carlos Gomes Montalvão

Neurophoto Equipamentos Ltda
Jose Carlos Gomes Montalvão
CPF 430.622.967-04

01.264.420/0001-48
Neurophoto Equipamentos Ltda
Rua São Januário, 1030 - São Cristóvão
Rio de Janeiro RJ CEP: 20921-010
Tel: 21 3860 2000
RIO DE JANEIRO - RJ

Dados Bancários:
Banco Santander - nº 033
Agência 3302
Conta Corrente 13003537.0

[Handwritten signatures and initials]

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	ENGENHEIRO
-------------------------------	-------------------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 10.765,59
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 10.765,59

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 897,13
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 1.196,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 2.093,18

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 12.858,77

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 2.571,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 321,47
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 257,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 192,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 128,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 77,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.028,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 4.603,44

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (Declínio de Benefício)		R\$ 0,00
B	Auxílio Refeição/alimentação cesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		R\$ 0,00
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (auxilio despesas gerais)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 882,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.093,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.603,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 882,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 7.578,62

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 44,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 3,59
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 215,31
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 209,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 215,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 8,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 696,77

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 897,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 88,52
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 2,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,50
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 2.093,18	0,61%	R\$ 12,77
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 1.004,15

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente		
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 1.004,15
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.004,15

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 450,00	R\$ 37,50
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		
D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 37,50

(Handwritten signatures and initials)

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	3,80%	R\$ 763,13
A			
B	Lucro	3,90%	R\$ 813,90
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 154,12
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 711,32
C-3	ISS	5,00%	R\$ 1.185,53
TOTAL DO MÓDULO 6		16,35%	R\$ 3.628,00
		8,65%	R\$ 21.659,66

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 10.765,59
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 7.578,62
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 696,77
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.004,15
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 37,50
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 20.082,63
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 3.628,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 23.710,63

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Técnico de Manutenção em Equipamentos Biomédicos
-------------------------------	---

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.635,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.635,20

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,26
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 181,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 317,93

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.953,13

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 390,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,83
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 39,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,53
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,72
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 699,22

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 91,09
B	Auxilio Refeição/alimentaçãocesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)			
C	3,93)		R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 986,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 317,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 699,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 986,76
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.003,91

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 32,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 32,70
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,27
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 105,83

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 136,27
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 13,44
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 317,93	0,61%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 152,51

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 152,51
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 152,51

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 450,00	R\$ 37,50
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Neurophoto

EQUIPAMENTOS LTDA

Neurophoto Equipamentos Ltda

Diretoria: diretoria@neurophoto.com.br Skype: neurophoto
 Comercial: vendas@neurophoto.com.br Skype: neurophoto.comercial
 Técnico: tecnico@neurophoto.com.br Skype: deptec.neurophoto
www.neurophoto.com.br Tel: **55 21 38602000**

CNPJ: 01.264.420/0001-48

I.E. 85.780.638

D	Outros (Sistema de Informática)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 37,50

MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos (Seguros, Risco, Garantias, despesas financeiras)	3,80%	R\$ 149,52
A	financeiras)	3,80%	R\$ 149,52
B	Lucro	3,90%	R\$ 159,29
C	Tributos (IRPJ)		
C-1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	R\$ 30,20
C-2	COFINS (Contribuição para a seguridade social)	3,00%	R\$ 139,37
C-3	ISS	5,00%	R\$ 232,28
TOTAL DO MÓDULO 6		16,35%	R\$ 710,66

8,65% R\$ 4.243,77

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.635,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	R\$ 2.003,91
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 105,83
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 152,51
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 37,50
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.934,96
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributo e lucro	R\$ 710,66
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 4.645,61

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/05/2024
B	Município/ UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SENGE/RJ	RJ002678/2023
D	Tipo de Serviço	CONTINUADO
E	Unidades de Medida	HOMEM - MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

Categoria Profissional	Assistente Administrativo
-------------------------------	----------------------------------

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 1.501,55
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturno Adicional		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.501,55

MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13o salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 125,12
B	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 166,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 291,94

Base de Cálculo Submódulo 2.2 R\$ 1.793,49

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 358,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,84
C	SAT - (Seguro acidente do trabalho)	2,00%	R\$ 35,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	R\$ 642,07

Submódulo 2.3: BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		Unitário	Valor
A	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 99,11
B	Auxilio Refeição/alimentação(cesta básica)	R\$ 42,00	R\$ 882,00

(Handwritten signatures and initials)

Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3,93)			R\$ 13,67
C	3,93)		R\$ 13,67
D	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 994,78

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13o Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 291,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 642,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 994,78
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.928,79

MÓDULO 3 - Provisão para rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,26
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	2,00%	R\$ 30,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 30,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,078%	R\$ 1,17
TOTAL DO MÓDULO 3		6,47%	R\$ 97,18

MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 125,13
B	Ausências legais	0,82%	R\$ 12,35
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Afastamento Maternidade base de cálculo R\$ 291,94	0,61%	R\$ 1,78
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 140,05

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de reposição do profissional ausente		
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 140,05
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 140,05

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
		valor anual	Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	R\$ 450,00	R\$ 37,50
B	Materiais		
C	Equipamentos / Utensílios		

[Handwritten signatures and initials]



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Comercial: licitacao@neurophoto.com.br

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br

www.neurophoto.com.br

Financeiro: administracao@neurophoto.com.br

Supervisão: supervisao@neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023


COMPOSIÇÃO GERAL DE CUSTOS

NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 04

LOTE	ITEM	UNIDADE	Custo Mensal (Mão de Obra)	Custo Mensal (Valor de Peças)	Custo Anual (Mão de Obra)	Custo Anual (Valor de Peças)
4	1	UPA MESQUITA	R\$ 8.895,83	R\$ 40.000,00	R\$ 106.749,90	R\$ 480.000,00
	2	UPA QUEIMADOS	R\$ 8.895,83	R\$ 40.000,00	R\$ 106.749,90	R\$ 480.000,00
	3	UPA NOVA IGUAÇU II	R\$ 8.895,83	R\$ 40.000,00	R\$ 106.749,90	R\$ 480.000,00
	4	UPA NOVA IGUAÇU I	R\$ 8.895,83	R\$ 40.000,00	R\$ 106.749,90	R\$ 480.000,00
	TOTAL:			R\$ 35.583,30	R\$ 160.000,00	R\$ 426.999,60

Valor Total do Lote anual
R\$ 2.346.999,60

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.


José Carlos Gomes Montalvão
CPF 430.622.967-04
Sócio-Diretor / Representante Legal


Roberto d Almeida Ferreira
CPF 014156237-40
Comercial



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Comercial: licitacao@neurophoto.com.br

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br

www.neurophoto.com.br

Financeiro: administracao@neurophoto.com.br

Supervisão: supervisaotecnica@neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023

COMPOSIÇÃO GERAL DE CUSTOS

NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 06

LOTE	ITEM	UNIDADE	Custo Mensal (Mão de Obra)	Custo Mensal (Valor de Peças)	Custo Anual (Mão de Obra)	Custo Anual (Valor de Peças)
6	1	UPA NITEROI (FONSECA)	R\$ 6.631,30	R\$ 40.000,00	R\$ 79.575,60	R\$ 480.000,00
	2	UPA MARÉ	R\$ 6.631,30	R\$ 40.000,00	R\$ 79.575,60	R\$ 480.000,00
	3	UPA ITABORAÍ	R\$ 6.631,30	R\$ 40.000,00	R\$ 79.575,60	R\$ 480.000,00
	4	PAM COELHO NETO	R\$ 6.631,30	R\$ 40.000,00	R\$ 79.575,60	R\$ 480.000,00
	5	PAM CAVALCANTE	R\$ 6.631,30	R\$ 40.000,00	R\$ 79.575,60	R\$ 480.000,00
	TOTAL:			R\$ 33.156,50	R\$ 200.000,00	R\$ 397.878,00

Valor Total do Lote anual

R\$ 2.797.878,00

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

José Carlos Gomes Montalvão

CPF 430.622.967-04

Sócio-Diretor / Representante Legal

Roberto d Almeida Ferreira

CPF 014156237-40

Comercial



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Comercial: licitacao@neurophoto.com.br

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br

www.neurophoto.com.br

Financeiro: administracao@neurophoto.com.br

Supervisão: supervisao@neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023

COMPOSIÇÃO GERAL DE CUSTOS

NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 07

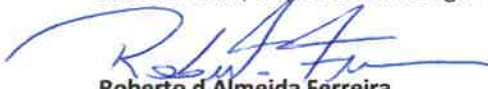
LOTE	ITEM	UNIDADE	Custo Mensal (Mão de Obra)	Custo Mensal (Valor de Peças)	Custo Anual (Mão de Obra)	Custo Anual (Valor de Peças)
7	1	UPA BOTAFOGO	R\$ 6.675,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.100,00	R\$ 480.000,00
	2	UPA COPACABANA	R\$ 6.675,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.100,00	R\$ 480.000,00
	3	UPA ILHA DO GOVERNADOR	R\$ 6.675,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.100,00	R\$ 480.000,00
	4	UPA TIJUCA	R\$ 6.675,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.100,00	R\$ 480.000,00
	5	UPA ENGENHO NOVO	R\$ 6.675,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.100,00	R\$ 480.000,00
	TOTAL:			R\$ 33.375,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.500,00

Valor Total do Lote anual

R\$ 2.800.500,00

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.


José Carlos Gomes Montalvão
CPF 430.622.967-04
Sócio-Diretor / Representante Legal


Roberto d Almeida Ferreira
CPF 014156237-40
Comercial



Neurophoto
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.264.420/0001-48
I.E. 85.780.638

Neurophoto Equipamentos Ltda.

Comercial: licitacao@neurophoto.com.br

Técnico: tecnico@neurophoto.com.br

www.neurophoto.com.br

Financeiro: administracao@neurophoto.com.br

Supervisão: supervisao@neurophoto.com.br

Tel: 55 21 38602000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004840/2023

COMPOSIÇÃO GERAL DE CUSTOS

NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 08

LOTE	ITEM	UNIDADE	Custo Mensal (Mão de Obra)	Custo Mensal (Valor de Peças)	Custo Anual (Mão de Obra)	Custo Anual (Valor de Peças)
8	1	UPA JACARÉPAGUÁ	R\$ 6.795,65	R\$ 40.000,00	R\$ 81.547,80	R\$ 480.000,00
	2	UPA MARECHAL HERMES	R\$ 6.795,65	R\$ 40.000,00	R\$ 81.547,80	R\$ 480.000,00
	3	UPA IRAJÁ	R\$ 6.795,65	R\$ 40.000,00	R\$ 81.547,80	R\$ 480.000,00
	4	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	R\$ 6.795,65	R\$ 40.000,00	R\$ 81.547,80	R\$ 480.000,00
	5	UPA REALENGO	R\$ 6.795,65	R\$ 40.000,00	R\$ 81.547,80	R\$ 480.000,00
	TOTAL:			R\$ 33.978,25	R\$ 200.000,00	R\$ 407.739,00

Valor Total do Lote anual

R\$ 2.807.739,00

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.


José Carlos Gomes Montalvão

CPF 430.622.967-04

Sócio-Diretor / Representante Legal


Roberto d Almeida Ferreira

CPF 014156237-40

Comercial